



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 568 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1968.

AUTORIZA CONSTRUÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

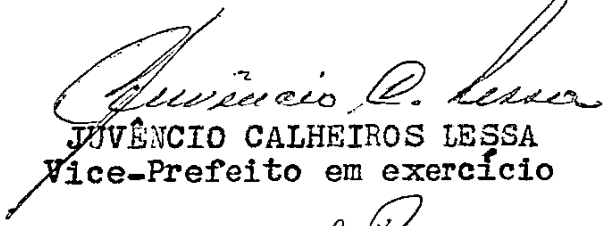
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió au-  
torizada a construir o muro do Cemitério do distrito de Ipioca,  
desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da  
presente Lei correrão por conta da Verba 99.01; consignação  
4.3.5.3-99; ítem 53, do orçamento vigente.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de outubro de  
1968.

  
JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA  
Vice-Prefeito em exercício

  
ANTÔNIO SANTOS  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Pre-  
feitura Municipal de Maceió, em 16 de outubro de 1968.

  
HELGA LISBOA DE SÁ  
Resp.p/Diretoria Geral de Administração